



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 845 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da unidade IFMG-Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01,

Considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;

Considerando o Decreto nº 10.825, de 05 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Considerando o Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

Considerando o Estatuto do IFMG, Resolução CONSUP nº 12, de 02 de maio de 2018;

Considerando o Regimento Geral do IFMG, Resolução CONSUP nº 20, de 08 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno da unidade IFMG-Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE IFMG-REITORIA**TÍTULO I****DO REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE IFMG-REITORIA E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º. Este Regimento Interno disciplina a organização e as competências das unidades organizacionais da unidade IFMG-Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) com o objetivo de complementar e normatizar o disposto no Regimento Geral e nas disposições estatutárias.

TÍTULO II**DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE IFMG -REITORIA**

Art. 2º. A unidade organizacional IFMG-Reitoria compõe, juntamente com as unidades descentralizadas, o IFMG, autarquia federal criada por meio da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 3º. A unidade IFMG–Reitoria é órgão executivo do IFMG com sede e foro no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, localizado na Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Buritis, 30575-180.

CAPÍTULO I**DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DO IFMG-REITORIA**

Art. 4º. As unidades organizacionais da unidade IFMG–Reitoria tem natureza e competências descritas no Regimento Geral, com unidades, hierarquicamente vinculadas, constantes da estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior:

1. IFMG - Reitoria
 - 1.1. Gabinete
 - 1.1.1. Secretaria
 - 1.2. Pró-Reitoria de Ensino
 - 1.2.1. Diretoria de Planejamento Educacional
 - 1.2.1.1. Seção de Acompanhamento e Gestão Educacional
 - 1.2.1.2. Setor de Modelagem e Controle de Processos
 - 1.2.2. Diretoria de Assuntos Estudantis
 - 1.2.3. Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional
 - 1.2.4. Coordenadoria de Legislação e Normas de Ensino
 - 1.2.5. Procuradoria Educacional Institucional
 - 1.3. Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
 - 1.3.1. Diretoria de Pós-Graduação
 - 1.3.1.1. Setor de Apoio à Pós-Graduação
 - 1.3.2. Coordenadoria de Pesquisa
 - 1.3.3. Coordenadoria de Inovação
 - 1.3.3.1. Setor de Incubadoras de Empresas
 - 1.3.4. Diretoria de Relações Internacionais
 - 1.4. Pró-Reitoria de Extensão
 - 1.4.1. Diretoria de Programas e Projetos de Extensão

- 1.4.2. Diretoria de Cultura, Esporte e Relações Institucionais
- 1.4.3. Coordenadoria de Gestão de Ações de Extensão
- 1.5. Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
 - 1.5.1. Diretoria de Planejamento e Orçamento
 - 1.5.1.1. Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Gestão de Ativos
 - 1.5.1.1.1. Setor de Patrimônio e Almoxarifado Institucionais
 - 1.5.1.1.2. Setor de Suporte ao Planejamento
 - 1.5.2. Diretoria de Administração e Infraestrutura
 - 1.5.2.1. Coordenadoria de Administração
 - 1.5.2.1.1. Setor de Contratos
 - 1.5.2.1.2. Setor de Licitações
 - 1.5.2.2. Setor de Suporte à Infraestrutura
- 1.6. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
 - 1.6.1. Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas
 - 1.6.1.1. Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas
 - 1.6.1.1.1. Setor de Qualidade de Vida, Segurança do Trabalho e Desenvolvimento
 - 1.6.1.1.2. Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento
 - 1.6.1.1.2.1. Setor de Cadastro e Pagamento
 - 1.6.1.1.3. Setor de Normas e Legislação de Pessoal
 - 1.7. Diretoria de Desenvolvimento Institucional
 - 1.7.1. Coordenadoria de Educação a Distância
 - 1.8. Diretoria de Tecnologia da Informação
 - 1.8.1. Setor de Desenvolvimento e Suporte a Sistemas
 - 1.8.2. Setor de Infraestrutura de TI
 - 1.9. Diretoria de Comunicação
 - 1.10. Auditoria Interna
 - 1.11. Ouvidoria
 - 1.12. Procuradoria Federal
 - 1.13. Corregedoria

Seção I - Gabinete

Art. 5º. O Gabinete, vinculado à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG e as competências de suas subunidades estão descritas neste Regimento Interno.

Subseção I - Secretaria

Art. 6º. Compete à Secretaria, vinculada ao Gabinete:

- I - revisar e normalizar documentos e atos normativos submetidos para encaminhamentos do Reitor;
- II - encaminhar atos normativos e administrativos para publicação no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG;
- III - executar procedimentos administrativos necessários para o cumprimento da agenda do Reitor;
- IV - apoiar no atendimento aos canais diretos de comunicação internos e externos do Gabinete.

Seção II - Pró-Reitoria de Ensino

Art. 7º. A Pró-Reitoria de Ensino, vinculada à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG e as competências de suas subunidades estão descritas neste Regimento Interno.

Subseção I - Diretoria de Planejamento Educacional

Art. 8º. Compete à Diretoria de Planejamento Educacional, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino:

- I - elaborar e coordenar políticas e diretrizes de desenvolvimento do ensino, utilizando de dados e estatísticas e do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- II - gerir e monitorar as ações de acompanhamento e gestão educacional;
- III - gerir e supervisionar as ações de modelagem e controle de processos de ensino;
- IV - gerir e supervisionar ações da Rede de Bibliotecas.

Subseção II - Seção de Acompanhamento e Gestão Educacional

Art. 9º. Compete à Seção de Acompanhamento e Gestão Educacional, vinculada à Diretoria de Planejamento Educacional:

- I - acompanhar e dar suporte às ações do ensino a partir do do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e da gestão orçamentária;
- II - acompanhar e analisar os dados e estatísticas do ensino, propondo estratégias para o seu desenvolvimento.

Subseção III - Setor de Modelagem e Controle de Processos

Art. 10. Compete ao Setor de Modelagem e Controle de Processos, vinculado à Diretoria de Planejamento Educacional:

- I - elaborar e dar suporte aos processos de controle e registro acadêmico do IFMG.

Subseção IV - Diretoria de Assuntos Estudantis

Art. 11. Compete à Diretoria de Assuntos Estudantis, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino:

- I - planejar, coordenar e monitorar as ações de inclusão e assistência estudantil;
- II - instituir e acompanhar as ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Subseção V - Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional

Art. 12. Compete à Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino:

- I - formular, coordenar e supervisionar as políticas de ingresso de discentes, os processos seletivos e as regras de acesso estudantil;
- II - formular, coordenar e acompanhar os programas de iniciação à docência, as bolsas de ensino e outros programas relacionados às políticas de desenvolvimento do ensino.

Subseção VI - Coordenadoria de Legislação e Normas de Ensino

Art. 13. Compete à Coordenadoria de Legislação e Normas de Ensino, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino:

- I - orientar os campi quanto ao cumprimento da legislação educacional;
- II - apoiar os campi na elaboração e atualização de projetos pedagógicos de cursos técnicos e de graduação;
- III - elaborar normas internas referentes ao ensino com base na legislação educacional vigente.

Subseção VII - Procuradoria Educacional Institucional

Art. 14. Compete à Procuradoria Educacional Institucional, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino:

I - coordenar e supervisionar as ações de coleta, sistematização e envio de informações educacionais ao MEC e outros órgãos oficiais do governo federal;

II - coordenar e monitorar os processos regulatórios dos cursos de graduação.

Seção III - Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Art. 15. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, vinculada à unidade IFMG - Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG e as competências de suas subunidades estão descritas neste Regimento Interno.

Subseção I - Diretoria de Pós-Graduação

Art. 16. Compete à Diretoria de Pós-Graduação, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação:

I - estabelecer diretrizes e normas para implantação de cursos de Pós-Graduação;

II - viabilizar a implantação e o funcionamento de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu através da criação e atualização de regulamentos em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

III - realizar avaliação e elaborar parecer de propostas de programas de pós-graduação stricto sensu;

IV - acompanhar e apresentar suporte no preenchimento de dados para avaliação quadrienal de cursos stricto sensu;

V - orientar e conduzir os cursos de pós-graduação para geração de tecnologia em consonância com as necessidades da sociedade;

VI - apoiar os coordenadores de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu na condução de suas atividades, resguardando o cumprimento dos regulamentos vigentes.

VII - mediar as interações entre a coordenação dos programas de pós-graduação stricto sensu, as instâncias de gestão do IFMG e a Capes, zelando pelo bom funcionamento dos programas.

Subseção II - Setor de Apoio à Pós-Graduação

Art. 17. Compete ao Setor de Apoio à Pós-Graduação, vinculado à Diretoria de Pós-Graduação:

I - analisar, corrigir e opinar sobre propostas de abertura de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu;

II - apoiar ações da diretoria de pós graduação na orientação para implantação de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu;

III - apoiar na elaboração e participação de eventos de pós-graduação;

IV - orientar os coordenadores de pós-graduação lato e stricto sensu na execução de processos de gestão dos cursos.

Subseção III - Coordenadoria de Pesquisa

Art. 18. Compete à Coordenadoria de Pesquisa, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação:

I - atuar, junto ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no desenvolvimento das políticas e ações de pesquisa;

II - estimular a criação e o fortalecimento de grupos de pesquisa para o desenvolvimento de linhas de pesquisa considerando o perfil dos cursos ofertados e dos docentes da instituição, além dos arranjos produtivos locais e regionais;

- III - apoiar o pesquisador do IFMG na elaboração, gestão e captação de recursos para projetos de pesquisa e de inovação tecnológica, buscando facilitar o estreitamento das relações empresariais e comunitárias;
- IV - facilitar e criar condições para permitir uma maior relação do IFMG com instituições nacionais e estaduais de pesquisa, comunidades e empresas;
- V - promover e realizar estratégias para divulgação das linhas de pesquisa realizadas no IFMG, estimulando a atração de parcerias e a captação de novos recursos;
- VI - estimular a investigação científica junto a servidores pesquisadores da instituição e seus discentes por meio da iniciação científica e do apoio para consolidação de seus projetos de pesquisa;
- VII - coordenar o processo de avaliação e seleção dos projetos de pesquisa elaborados pelos pesquisadores do IFMG, bem como a divulgação dos resultados de seus projetos por meio de eventos científicos;
- VIII - organizar, divulgar e manter atualizado o cadastro de pesquisadores e bolsistas, suas produções científicas e pesquisas realizadas nas unidades descentralizadas.
- IX - estimular a qualificação científica dos discentes da instituição para o fortalecimento da pesquisa e da inovação;
- X - apoiar na estruturação de laboratórios para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Subseção IV - Coordenadoria de Inovação

Art. 19. Compete à Coordenadoria de Inovação, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação:

- I - atuar como unidade gestora do Núcleo de Inovação Tecnológica em conformidade com a legislação vigente e com a Política de Inovação do IFMG.
- II - Coordenar as ações de inovação decorrentes da execução da Política de Inovação do IFMG;
- III - Promover, apoiar, avaliar e acompanhar projetos que tenham como objeto o desenvolvimento tecnológico ou propriedade intelectual;
- IV - gerir e garantir a proteção da propriedade intelectual desenvolvida no IFMG e por inventores independentes;
- V - promover e gerir acordos e desenvolver estudos sobre desenvolvimento e transferência de propriedade intelectual a partir do relacionamento com instituições públicas e privadas;
- VI - prospectar projetos colaborativos para o desenvolvimento da pesquisa, a transferência de tecnologia e a criação de empresas *startup* e *spin-off*;
- VII - promover parcerias estratégicas que estimulem a inovação no sistema local, regional e nacional de inovação;
- VIII - difundir e apoiar o empreendedorismo no IFMG.

Subseção V - Setor de Incubadoras de Empresas

Art. 20. Compete ao Setor de Incubadoras de Empresas, vinculado à Coordenadoria de Inovação:

- I - fomentar a cultura empreendedora e inovação no campus, para o desenvolvimento pessoal, profissional e empresarial com vistas à melhoria das condições socioeconômicas das regiões onde o IFMG atua;
- II - promover o desenvolvimento regional, através da transformação de pesquisas, projetos ou ideias em produtos, processos ou serviços inovadores;
- III - implementar, operacionalizar e gerenciar, o sistema de incubação, por meio de serviços e infraestrutura para empreendedores, empresas nascentes ou empresas já existentes;
- IV - realizar a articulação com entidades parceiras, visando o acesso às informações científicas, laboratórios, conforme legislação vigente;
- V - estimular e prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, de modo a facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas inovadoras.

Subseção VI - Diretoria de Relações Internacionais

Art. 21. Compete à Diretoria de Relações Internacionais, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação:

- I - apoiar a unidade IFMG-Reitoria e as unidades descentralizadas nas suas relações com organismos e instituições de ensino internacionais;
- II - articular ações de internacionalização do IFMG por meio de mobilidade de servidores e discentes com instituições de ensino nacionais e estrangeiras;
- III - promover intercâmbio com outros institutos federais, universidades ou outros organismos nacionais e internacionais, estimulando o desenvolvimento de projetos, estudos, estágios, cursos e pesquisas nas diversas áreas do conhecimento;
- IV - prospectar e propor acordos e convênios de cooperação bilaterais e multilaterais com instituições estrangeiras;
- V - divulgar informações sobre oportunidades de ações de cooperação, tais como cursos, bolsas de estudo e programas de instituições internacionais;
- VI - incentivar a comunidade acadêmica a participar de atividades internacionais;
- VII - supervisionar as ações de relações internacionais nas unidades descentralizadas.

Seção IV - Pró-Reitoria de Extensão

Art. 22. A Pró-Reitoria de Extensão, vinculada à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG e as competências de suas subunidades estão descritas neste Regimento Interno.

Subseção I - Diretoria de Programas e Projetos de Extensão

Art. 23. Compete à Diretoria de Programas e Projetos de Extensão, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão:

- I - propor e gerenciar novos programas e projetos de extensão e seus respectivos editais de seleção pública;
- II - gerir as ações extensionistas de editais de fluxo contínuo promovidas pela Pró-Reitoria;
- III - apoiar as unidades de extensão dos *campi* na proposição de programas e projetos locais;
- IV - coordenar o Programa +IFMG, incluindo a Plataforma +IFMG de cursos online, a Rádio +IFMG, as mídias sociais de divulgação científica e outras iniciativas relacionadas ao programa;
- V - coordenar as ações de acompanhamento de egressos junto aos campi e divulgar relatórios periódicos para apoiar a atualização dos cursos regulares e a oferta de formação continuada.

Subseção II - Diretoria de Cultura, Esporte e Relações Institucionais

Art. 24. Compete à Diretoria de Cultura, Esporte e Relações Institucionais, vinculada à unidade Pró-Reitoria de Extensão:

- I - apoiar as atividades extensionistas voltadas para a promoção da cultura, da memória e da história, patrimônio histórico material e imaterial do IFMG e da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;
- II - coordenar as ações do Centro de Memória do IFMG;
- III - promover ações extensionistas de esportes de acordo com o estabelecido pelo regulamento do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG;
- IV – desenvolver ações de aproximação do IFMG com seu entorno por meio de parcerias junto aos setores público e privado;
- V – organizar eventos voltados para comunidade interna e externa promovendo a interação e o conhecimento produzido entre os agentes extensionistas do IFMG e outras instituições;
- VI – organizar e divulgar publicações de extensão do IFMG.

Subseção III - Coordenadoria de Gestão de Ações de Extensão

Art. 25. Compete à Coordenadoria de Gestão de Ações de Extensão, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão:

I – apoiar na formalização e acompanhamento de parcerias nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, por meio de contratos, acordos, convênios e instrumentos congêneres;

II - apoiar a formalização de parcerias e convênios de estágio;

III - gerenciar os processos de credenciamentos e autorizações das fundações de apoio do IFMG.

Seção V - Pró-Reitoria de Administração e Planejamento

Art. 26. A Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, vinculada à unidade IFMG - Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG e as competências de suas subunidades estão descritas neste Regimento Interno.

Subseção I - Diretoria de Planejamento e Orçamento

Art. 27. Compete à Diretoria de Planejamento e Orçamento, vinculada à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento:

I - gerir e acompanhar o planejamento anual de receitas e despesas;

II - gerir e acompanhar a execução orçamentária, a administração financeira ea contabilidade e gestão de ativos;

III - elaborar, revisar e atualizar a proposta do Plano de Gestão do Orçamento.

Subseção II - Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Gestão de Ativos

Art. 28. Compete à Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Gestão de Ativos, vinculada à Diretoria de Planejamento e Orçamento:

I - promover a execução do registro contábil, de forma a assegurar a aplicação dos recursos alocados em conformidade com a legislação vigente,II - Promover a execução financeira, efetuando pagamentos, controles e a correta gestão das finanças do órgão;

II - supervisionar as ações de Gestão de Ativos das unidades do IFMG.

Subseção III - Setor de Patrimônio e Almoxarifado Institucionais

Art. 29. Compete ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado Institucionais, vinculado à Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Gestão de Ativos:

I - gerir as o patrimônio e almoxarifado da unidade IFMG-Reitoria e dar suporte aos processos de logística de materiais para as unidades descentralizadas II - Gerir as ações de Gestão de Ativos das unidades do IFMG.

Subseção IV - Setor de Suporte e Planejamento

Art. 30. Compete ao Setor de Suporte e Planejamento, vinculado à Diretoria de Planejamento e Orçamento:

I - gerir e monitorar os sistemas de apoio ao planejamento e execução orçamentária: o Sistema de Planejamento Participativo (SISPLAN); o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP); e o Sistema de Concessão de Suprimento de Fundos.

Subseção V - Diretoria de Administração e Infraestrutura

Art. 31. Compete à Diretoria de Administração e Infraestrutura, vinculada à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento:

I - supervisionar as atividades relacionadas à administração, a manutenção institucional, a projetos, obras e infraestrutura;

II - propor normas e orientar as ações de administração relacionadas a manutenção institucional, a projetos, obras e infraestrutura das unidades do IFMG;

III - elaborar, revisar e atualizar a proposta do Plano Plurianual de Infraestrutura.

Subseção VI - Coordenadoria de Administração

Art. 32. Compete à Coordenadoria de Administração, vinculada à Diretoria de Administração e Infraestrutura:

I - gerir as atividades relacionadas a licitação e suprimentos e contratações Públicas;

II - supervisionar, propor normas e orientar as atividades de administração, segurança e transporte do IFMG;

III - elaborar, revisar e atualizar a proposta do Plano Anual de Aquisições e Contratações.

Subseção VII – Setor de Contratos

Art. 33. Compete ao Setor de Contratos, vinculado à Coordenadoria de Administração:

I - formalizar, acompanhar, analisar, executar e fiscalizar contratos administrativos das unidades do IFMG;

II - supervisionar e propor normas e orientar atividades de administração, referente a contratos e processos administrativos.

Subseção VIII - Setor de Licitações

Art. 34. Compete ao Setor de Licitações, vinculado à Coordenadoria de Administração:

I - coordenar, fiscalizar, subsidiar, e orientar a execução das atividades de licitações no âmbito do IFMG;

II - acompanhar e disseminar informações sobre a legislação pertinente às licitações, dispensa e inexigibilidade;

III - acompanhar, orientar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução dos processos de compras e licitações, em consonância com o Plano Anual de Aquisições e Contratações.

Subseção IX – Setor de Suporte à Infraestrutura

Art. 35. Compete ao Setor de Suporte à Infraestrutura, vinculado à Diretoria de Administração e Infraestrutura:

I - coordenar, fiscalizar, subsidiar e orientar às atividades de projetos, obras e manutenção institucional;

II - monitorar o Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SIMEC);

III - realizar a gestão da acessibilidade física, dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio (SPCI) e do Desenvolvimento Sustentável.

Seção VI - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Art. 36. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, vinculada à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG e as competências de suas subunidades estão descritas neste Regimento Interno.

Subseção I - Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

Art. 37. Compete à Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas, vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas:

- I - incentivar a realização dos programas de desenvolvimento de pessoas e qualidade de vida;
- II - acompanhar a gestão e produção da folha de pagamento;
- III - acompanhar a elaboração de atos normativos complementares à legislação inerentes à gestão de pessoas;
- IV - incentivar a informatização dos processos de gestão de pessoas;
- V - homologar a folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e de pensionistas;
- VI - acompanhar a despesa de pessoal e subsidiar a elaboração orçamentária;
- VII - acompanhar e apoiar os processos de gestão de pessoas da unidade IFMG-Reitoria dos *campi* avançados.

Subseção II - Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas

Art. 38. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, vinculada à Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas:

- I - conduzir os programas de desenvolvimento dos servidores;
- II - acompanhar o processo de recrutamento, seleção e admissão de servidores e colaboradores contratados temporariamente;
- III - coordenar ações e orientar sobre desenvolvimento de carreiras dos servidores;
- IV - implementar e acompanhar os processos de movimentação de pessoal, observando o dimensionamento da força de trabalho;
- V - supervisionar os processos de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório dos servidores;
- VI - gerenciar os programas para melhoria da qualidade de vida e do bem-estar dos servidores;
- VII - coordenar ações de recepção e integração dos servidores;
- VIII - coordenar o programa de preparação dos servidores para a aposentadoria.

Subseção III - Setor de Qualidade de Vida, Segurança do Trabalho e Desenvolvimento

Art. 39. Compete ao Setor de Qualidade de Vida, Segurança do Trabalho e Desenvolvimento, vinculado à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas:

- I - elaborar e acompanhar anualmente o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) em conjunto com a unidade IFMG-Reitoria e as unidades descentralizadas;
- II - conduzir os processos de desenvolvimento na carreira e de movimentação de pessoal;
- III - organizar e controlar os processos de seleção por concursos públicos e processos seletivos simplificados;
- IV - analisar processos referentes à admissão de efetivos e contratação de professores substitutos, visitantes e estagiários;
- V - elaborar e executar ações que promovam desenvolvimento da qualidade de vida do servidor;
- VI - articular junto à unidade de Atenção à Saúde do Servidor diretrizes e informações para a promoção de ações de cuidado à saúde do servidor;
- VII - realizar estudos do risco de ambiente de trabalho para a emissão de laudos e documentos ocupacionais;
- VIII - conduzir ações de recepção e integração de servidores;
- IX - conduzir ações de preparação dos servidores para a aposentadoria.

Subseção IV - Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento

Art. 40. Compete à Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento, vinculada à Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas:

- I - coordenar e conduzir o processamento da folha e o cadastro de pessoal;

- II - coordenar o atendimento às demandas dos órgãos centrais do Ministério de Economia referente ao de processamento da folha;
- III - gerir e acompanhar o Assentamento Funcional Digital(AFD) e sistemas disponibilizados para arquivamento de documentos comprobatórios utilizados para cadastro e pagamento;
- IV - supervisionar os processos de acumulação de cargos;
- V - acompanhar o cadastro funcional e financeiro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, estagiários e contratados;
- VI - orientar sobre o uso dos sistemas de gestão de pessoas na automatização dos processos;
- VII - acompanhar o impacto das movimentações financeiras no sistema SIAPE;
- VIII - analisar e acompanhar as diligências dos processos de pessoal de órgãos externos e internos junto a unidade IFMG-Reitoria e unidades descentralizadas.

Subseção V – Setor de Cadastro e Pagamento

Art. 41. Compete ao Setor de Cadastro e Pagamento, vinculado à Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento:

- I - executar e acompanhar os procedimentos relativos à folha de pagamento de ativos, aposentados, contratados, estagiários e de pensionistas;
- II - manter atualizado o Assentamento Funcional Digital(AFD);
- III - efetivar o cadastro e alterações de informações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- IV - fornecer para o sistema SIAPE informações necessárias à elaboração da folha de pagamento de servidores;
- V - analisar e autorizar os lançamentos retroativos no Sistema SIAPE;
- VI - processar a distribuição, o arquivamento e a organização da documentação de pagamento de servidores;
- VII - controlar encargos e histórico funcional de servidores cedidos a órgãos de governos estaduais, municipais e do Distrito Federal.

Subseção VI – Setor de Normas e Legislação de Pessoal

Art. 42. Compete ao Setor de Normas e Legislação de Pessoal, vinculado à Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas:

- I - orientar e esclarecer as unidades de gestão de pessoas quanto à legislação aplicável;
- II - auxiliar na prestação de informações e subsídios nos processos de gestão de pessoas;
- III - analisar e propor melhorias quanto ao cumprimento de requisitos normativos de pessoal;
- IV - gerenciar os processos de reposição ao erário relativos à folha de pagamento;
- V - gerenciar o registro e pagamento de rubricas judiciais em sistema informatizado.

Seção VII - Diretoria de Desenvolvimento Institucional

Art. 43. A Diretoria de Desenvolvimento Institucional, vinculada à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG e as competências de suas subunidades estão descritas neste Regimento Interno.

Subseção I - Coordenadoria de Educação a Distância

Art. 44. Compete à Coordenadoria de Educação a Distância, vinculada à Diretoria de Desenvolvimento Institucional:

- I - atuar junto às Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e os campi do IFMG na institucionalização e na gestão da Educação a Distância (EaD);

- II - orientar o uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino aprendizagem em EaD;
- III - apoiar as unidades no uso de equipamentos e espaços de produção, de recursos didáticos e de metodologias no processo de ensino-aprendizagem em EaD;
- III - fomentar projetos e ações institucionais de formação continuada em EaD, em parceria com as unidades do IFMG;
- IV - apoiar estudos e pesquisas, em conjunto com as demais unidades organizacionais do IFMG, que subsidiem o desenvolvimento da EaD.

Seção VIII - Diretoria de Tecnologia da Informação

Art. 45. A Diretoria de Tecnologia da Informação, vinculada à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG e as competências de suas subunidades estão descritas neste Regimento Interno.

Subseção I – Setor de Desenvolvimento e Suporte a Sistemas

Art. 46. Compete ao Setor de Desenvolvimento e Suporte a Sistemas, vinculado à Diretoria de Tecnologia da Informação:

- I - promover o alinhamento de sistemas às demandas institucionais;
- II - executar, em parceria com as áreas demandantes, projetos de desenvolvimento e customização de sistemas;
- III - executar, em parceria com as áreas demandantes, projetos de implantação de sistemas no IFMG;
- IV - homologar sistemas para adoção pelo IFMG;
- V - gerenciar o ciclo de vida de sistemas institucionais;
- VI - fornecer manutenção preventiva, evolutiva e corretiva nos sistemas institucionais do IFMG.

Subseção II – Setor de Infraestrutura de TI

Art. 47. Compete ao Setor de Infraestrutura de TI, vinculado à Diretoria de Tecnologia da Informação:

- I - promover o alinhamento dos recursos de infraestrutura de TI às demandas institucionais por sistemas e serviços de tecnologia da informação;
- II - executar projetos relacionados à evolução de infraestrutura de TI;
- III - fornecer apoio técnico no planejamento e execução de projetos de tecnologia da informação;
- IV - fornecer e gerenciar recursos de infraestrutura de TI para provisionamento de sistemas e serviços de TI no IFMG;
- V - planejar e executar ações relativas à infraestrutura de TI para proteção de dados;
- VI - implantar e gerenciar recursos associados a controles lógicos de segurança da informação;
- VII - gerenciar incidentes e problemas nos recursos de infraestrutura de TI;
- VIII - planejar e adquirir de produtos e soluções de TI;
- IX - gerenciar o ciclo de vida dos equipamentos de TI.

Seção IX - Diretoria de Comunicação

Art. 48. A Diretoria de Comunicação, vinculada à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG.

Seção X - Auditoria Interna

Art. 49. A Auditoria Interna, vinculada à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG.

Seção XI - Ouvidoria

Art. 50. A Ouvidoria, vinculada à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG.

Seção XII - Procuradoria Federal

Art. 51. A Procuradoria Federal, vinculada à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG.

Seção XIII - Corregedoria

Art. 52. A Corregedoria, vinculada à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG.

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 53. Os bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais da unidade IFMG-Reitoria são utilizados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, com regulamentação própria e em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 54. A proposta orçamentária anual da unidade IFMG-Reitoria é fundamentada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Parágrafo único. Os recursos orçamentários são oriundos da matriz orçamentária, homologada pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), acrescidos de recursos provenientes de Termos de Execução Descentralizada (TED's), emendas parlamentares, convênios e contratos, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. A unidade IFMG-Reitoria, conforme suas necessidades, poderá constituir órgãos colegiados de natureza consultiva e comissões técnicas e/ou administrativas.

Art. 56. Os regulamentos e normativas internas deverão manter conformidade com esse Regimento Interno, Regimento Geral e disposições estatutárias.

Art. 57. Este Regimento Interno poderá ser modificado por iniciativa do Reitor, Pró-reitores ou Diretores Sistêmicos, desde que apresentados ao Dirigente Máximo.

Art. 58. O Reitor, em conformidade com a legislação vigente, poderá delegar encargos a servidores da unidade IFMG-Reitoria mediante expedição de portaria, observadas as especificidades dos cargos e funções.

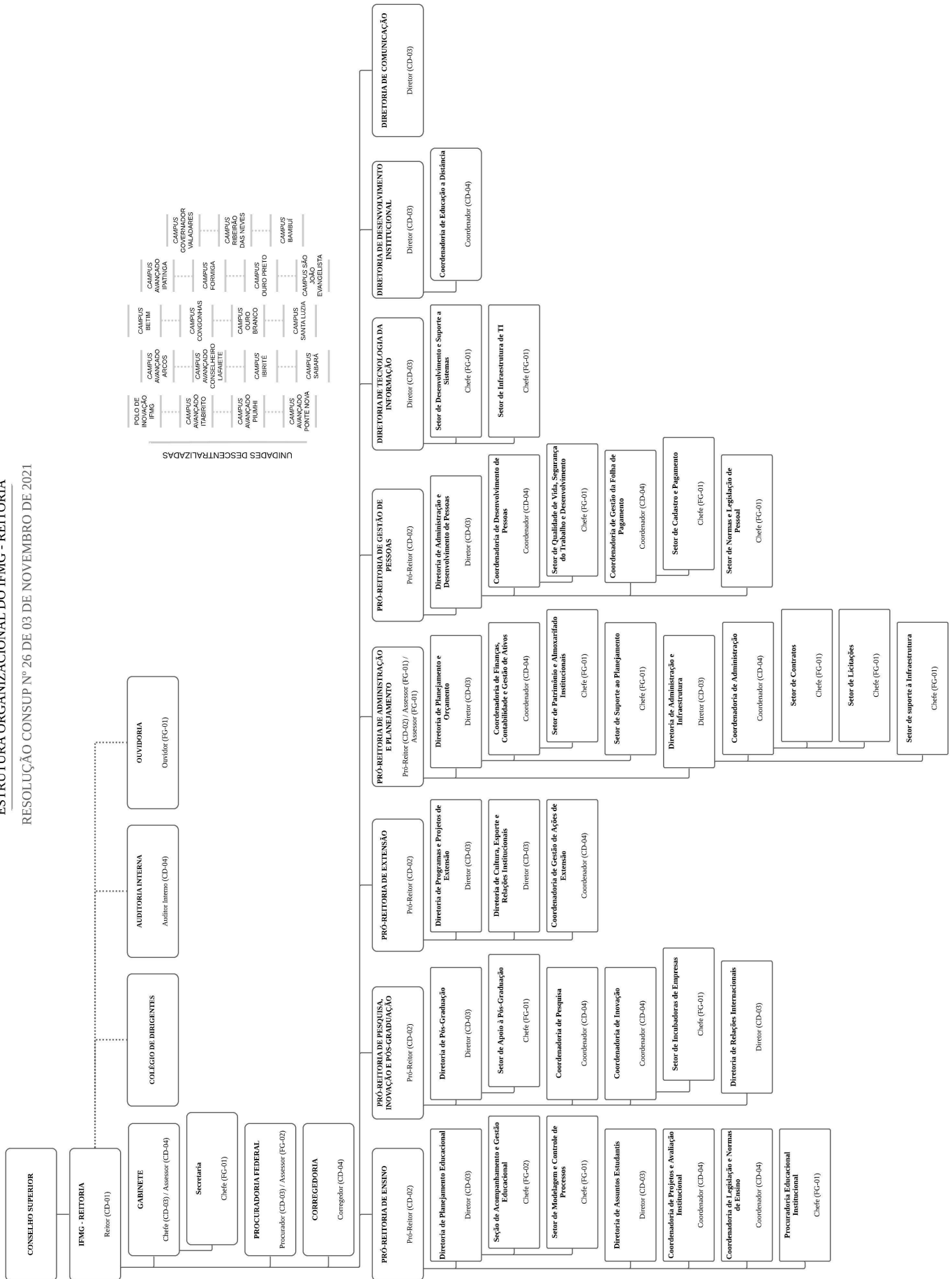
Art. 59. Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Reitor, Pró-reitores e Diretores Sistêmicos.

Art. 60. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do IFMG.

ANEXO I - ORGANOGRAMA DA UNIDADE IFMG-REITORIA

Resolução Consup nº 26, de 3 de novembro de 2021

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IFMG - REITORIA
RESOLUÇÃO CONSUP Nº 26 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021



UNIDADES DESCENTRALIZADAS

POLO DE INOVAÇÃO IFMG	CAMPUS AVANÇADO ARCOS	CAMPUS BELO HORIZONTE	CAMPUS AVANÇADO IPATINGA
CAMPUS AVANÇADO TRIPUÍ	CAMPUS CONGONHAS	CAMPUS COVILÂNDIA	CAMPUS MANTOVANA
CAMPUS AVANÇADO PIRAJI	CAMPUS COVILÂNDIA	CAMPUS FORMIGA	CAMPUS MANTOVANA
CAMPUS AVANÇADO PIRAJI	CAMPUS LARANJEIROS	CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES	CAMPUS MANTOVANA
CAMPUS AVANÇADO PIRAJI	CAMPUS IBIRITÉ	CAMPUS DURO PRETO	CAMPUS MANTOVANA
CAMPUS AVANÇADO PIRAJI	CAMPUS PIRAJI	CAMPUS SÃO JOÃO	CAMPUS MANTOVANA
CAMPUS AVANÇADO PIRAJI	CAMPUS SABIÁ	CAMPUS SÃO JOÃO	CAMPUS MANTOVANA
CAMPUS AVANÇADO PIRAJI	CAMPUS SABIÁ	CAMPUS SÃO JOÃO	CAMPUS MANTOVANA
CAMPUS AVANÇADO PIRAJI	CAMPUS SABIÁ	CAMPUS SÃO JOÃO	CAMPUS MANTOVANA
CAMPUS AVANÇADO PIRAJI	CAMPUS SABIÁ	CAMPUS SÃO JOÃO	CAMPUS MANTOVANA



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 20/12/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o



código verificador **1044486** e o código CRC **609BE4D5**.

23208.003743/2021-43

1044486v1